



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 816/2005

De 08 de novembro de 2005.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 786/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 786/2005, de 22 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>
36	<i>Professores do Ensino Fundamental</i>
30	<i>Professores da Educação Infantil</i>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 08 de novembro de 2005.

GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal